PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.384/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à BENEDITO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à BENEDITO OLIVEIRA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 01, lote nº 42, com limites e caracteristica seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 43, pelo lado esquerdo com o lote nº 41, frente para V-105, fundos com o lote nº 05, medindo 10:00mts de frente por 30:00 mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veiga de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal